

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2023

O **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DE MATO GROSSO - 19ª REGIÃO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 14.921.282/0001-74, com sede na Avenida André Antônio Maggi, nº 877, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP: 78049-080, neste ato representado pelo Presidente Claudécir Roque Contreira e pelo Diretor Tesoureiro interino Narciso Vites da Silva, **REALIZARÁ LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO** na **FORMA ELETRÔNICA**, com o **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** na seleção das propostas para a Administração de **MAIOR DESCONTO POR ITEM SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA, DIVULGADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEL (ANP)**, e, **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, nos termos da lei 10520 de 17.07.2002, o Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital. A sessão de processamento do citado **PREGÃO** será conduzida pelo Pregoeiro Oficial e respectiva Equipe de Apoio, devidamente designados pela Portaria nº 62/2023, constante nos autos do processo

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/06/2023.

HORÁRIO: 14h (horário de Cuiabá/MT)

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br

CÓDIGO DA UASG NO COMPRASNET: 929707

DÚVIDAS SOBRE O EDITAL: As dúvidas acerca do presente Edital deverão ser encaminhadas ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Mato Grosso – CRECI/MT, aos cuidados do setor de Compras e Licitação, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao@crecimt.gov.br, devendo ser informados, no campo “assunto”, a modalidade e o número da licitação (Pregão Eletrônico Nº 01/2023), ou, diretamente no campo específico "Esclarecimentos e Impugnações" do Portal de Compras Do Governo Federal (www.gov.br/compras/pt-br). As respostas serão divulgadas no Portal de Compras do Governo Federal.

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA DO COMPRAS GOVERNAMENTAIS: As dúvidas acerca da operacionalização do sistema do Compras Governamentais deverão ser esclarecidas junto à Central de Serviços Serpro - CSS, através do e-mail css.serpro@serpro.gov.br ou pelo telefone 0800-978-9001.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Pregão visa à **“AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM e ETANOL) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVIES DO ESTADO DE MATO GROSSO – CRECI/MT, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE EM ATÉ 14 (QUATORZE) DE JUNHO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO)”**, com o critério de julgamento na seleção das propostas para a administração de maior desconto por item sobre o preço médio ao consumidor do Estado de Mato Grosso, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível (ANP), conforme especificações deste Edital e de seus Anexos.
- 1.2. Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no Portal de Compras do Governo Federal e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão as últimas.
- 1.3. Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no Portal de Compras do Governo Federal e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de Mato Grosso para o exercício de 2023, num valor estimado de **R\$ 56.993,47 (cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos)**.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por

meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Os pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, bem como da legislação Municipal, Estadual e Federal que o regulamente.

4.2. Poderão participar deste Pregão Pessoas Jurídicas interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, bem como os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e que atenderem às demais exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.

4.3. A inclusão dos documentos e/ou informações no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF é de inteira responsabilidade do Licitante, podendo ocasionar na sua desclassificação a ausência de qualquer documento exigido neste Edital.

4.4. Os interessados poderão participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpram as condições exigidas para o cadastramento e a habilitação parcial no SICAF, bem como as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.

4.5. Estará impedido de participar deste Pregão o interessado que:

- a) Estiverem proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, que receberão sanções previstas em lei e em especial o Art. 34 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018 e constarem como positivo junto ao BNDT, CNIA, Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU).

Também serão diligenciados pelo Pregoeiro o:

- b) SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;
 - c) BNDT- Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (CNDT);
 - d) CNIA- Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ);
 - e) CEIS- Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU); e
 - f) Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU).
 - g) Certidão de recuperação judicial e falências.
- 4.6. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- 4.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 4.8. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.9. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.
- 4.10. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- 4.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.12. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº05/2017).
- 4.13. Tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União Federal.
- 4.14. Esteja proibido de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de pessoas jurídicas de direito público ou de pessoas jurídicas controladas pelo Poder Público, com fundamento em outros dispositivos legais não mencionados nos incisos anteriores deste subitem.
- 4.15. Esteja em recuperação judicial, salvo nos casos em que haja decisão judicial que permita a participação em licitações.
- 4.16. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer

intermediação ou subcontratação, na forma do art. 16 da lei 14.133/2021.

- 4.17. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 4.18. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.19. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.20. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.
- 4.21. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.22. A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 4.23. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.
- 4.24. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.25. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.26. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro

de 2009.

- 4.27. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.28. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.29. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO CADASTRO DAS PROPOSTAS

- 5.1. **O interessado em participar deste Pregão deverá, até a abertura da sessão pública, enviar sua proposta por intermédio do Portal de Compras do Governo Federal, devendo encaminhar, concomitantemente, os documentos de habilitação exigidos no item 7.3., do termo de referência.**
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Cuiabá/MT.**
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.7. Valor unitário e total do item.
- 5.8. O valor deverá ser expresso em Real (R\$), com 2 (duas) casas decimais, após a vírgula.
- 5.9. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, vedada a identificação da

licitante.

- 5.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.
- 5.12. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do artigo 134 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.15. **A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública.
- 5.16. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.
- 5.17. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do Licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.18. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, serão encaminhados pelo Licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo fixado pelo

Pregoeiro, que não será inferior a 2 (duas) horas.

6. AO FINAL DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, O FORNECEDOR MELHOR CLASSIFICADO SERÁ CONVOCADO NO PRAZO FIXADO PELO PREGOEIRO, QUE NÃO SERÁ INFERIOR A 2 (DUAS) HORAS, PARA APRESENTAR A PROPOSTA READEQUADA - DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência;
- 6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.6. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado, prejudicando o caráter competitivo;
- 6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 6.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item;
- 6.9. Os lances deverão ser formulados por item, observada o Desconto Mínimo para cada item, a qual será:

ITEM	DESCONTO MÍNIMO DE
TODOS	0,1%

- 6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, após a vírgula, relativas à parte dos centavos, sob pena de exclusão do lance, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 6.11. Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início da fase de lances;
- 6.12. O disposto no subitem anterior não impede que o pregoeiro exclua lances manifestamente inexequíveis, que possam comprometer a competitividade do certame;
- 6.13. Na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, o Pregoeiro autuará processo administrativo para apuração da(s) licitante(s) convocada(s), já que tal prática se consubstancia em ato ilegal, previsto no rol do art. 155, da Lei nº 14.133/2021;
- 6.14. Após a abertura da sessão pública, o Pregoeiro poderá suspender-la, adiá-la ou reabri-la a qualquer momento, informando previamente os Licitantes por meio do Portal de Compras do Governo Federal, com, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
- 6.15. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o Portal de Compras do Governo Federal permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 6.16. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação prévia e expressa aos Licitantes no Portal de Compras do Governo Federal, observada a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas);
- 6.17. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 6.18. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata será de 2 (dois) minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
- 6.19. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente;
- 6.20. Encerrada a etapa de lances sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela Equipe de

Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução de oferta mais vantajosa;

6.21. Encerrada a etapa de lances, se o melhor lance não tiver sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior àquele, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O sistema convocará a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada dentre aquelas enquadradas na condição prevista no caput para, no prazo de até 5 (cinco) minutos, ofertar valor inferior ao melhor lance.

b) Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte mencionada no inciso anterior deixar de oferecer valor inferior, o sistema convocará as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) Na hipótese de todas as microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas na condição do caput deste subitem deixarem de ofertar valor inferior, o Pregoeiro convocará o Licitante ofertante do melhor lance, dando-se prosseguimento à sessão pública.

d) Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte ofertar valor inferior ao melhor lance, o Pregoeiro a convocará, dando prosseguimento à sessão pública.

6.22. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do Licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.23. O Licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e não possuir tal condição ficará sujeito à sanção administrativa prevista neste Edital, sem prejuízo da responsabilização em outras esferas;

6.24. O Pregoeiro observará a ordem classificatória, sempre que o Licitante ofertante do melhor lance for desclassificado, inabilitado ou excluído deste Pregão;

6.25. Na hipótese de o melhor lance ter sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte ou na hipótese de o melhor lance não ter sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte e não haver oferta apresentada por

- microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, o Pregoeiro convocará o Licitante ofertante do melhor lance, dando-se prosseguimento à sessão pública;
- 6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, ressalvadas as hipóteses em que a redução possa comprometer a exequibilidade da proposta final ofertada;
- 6.27. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para que o Licitante ofertante do melhor lance possa avaliar a possibilidade de redução do último valor ofertado;
- 6.28. O Licitante ofertante do melhor lance deverá apresentar a proposta adequada ao lance final ofertado, exclusivamente por intermédio do Portal de Compras do Governo Federal, conforme modelo constante do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, prorrogáveis, a critério da Administração Pública;
- 6.29. A proposta deverá identificar o Licitante, e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu Representante Legal ou Procurador;
- 6.30. Os valores ofertados na proposta deverão ser expressos em Real (R\$) e com 2 (duas) casas decimais, após a vírgula;
- 6.31. A proposta deverá conter planilhas de preços que indiquem os valores unitários, totais e global do objeto licitado, conforme modelo constante do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital;
- 6.32. Devem estar incluídas no valor global ofertado todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, viagens, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto a ser contratado;
- 6.33. Após o envio da documentação de proposta, o Pregoeiro examinará a compatibilidade do preço ofertado em relação ao valor estimado para a contratação;
- 6.34. Nesta ocasião, o Pregoeiro poderá verificar a habilitação do Licitante ofertante do melhor lance, hipótese em que serão observadas as regras constantes do item 7 deste Edital;
- 6.35. Caso adotado o procedimento previsto no subitem anterior, a análise final da proposta, em todos os seus requisitos, somente será concluída se verificado o atendimento dos requisitos

- de habilitação do Licitante ofertante do melhor lance;
- 6.36. Na análise e julgamento da proposta, o Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem sua substância da proposta (vícios sanáveis), atribuindo-lhe validade e eficácia, rejeitando aquela:
- a) Que possuir vícios insanáveis;
 - b) Que não atender às exigências deste Edital e de seus Anexos;
 - c) Cujo valor global for superior ao limite estabelecido do termo de referência;
 - d) Cujos valores unitários ou global forem inexequíveis do termo de referência; ou
 - e) Cujos valores unitários forem considerados excessivos.
- 6.37. Havendo indícios de inexequibilidade dos valores ofertados, será instaurada diligência para que o Licitante ofertante da melhor proposta possa, no prazo fixado pelo Pregoeiro:
- a) Comprovar sua exequibilidade, apresentando justificativas e/ou documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados; ou
 - b) Ajustar os valores ofertados, observando como limite máximo o valor ofertado na proposta e, se for o caso, justificativas para os ajustes realizados.
 - c) Havendo indícios de excessividade dos valores unitários ofertados, será instaurada diligência para que o Licitante ofertante da melhor proposta possa, no prazo fixado pelo Pregoeiro:
 - d) Apresentar justificativas para os valores ofertados e/ou os documentos que comprovem a razoabilidade dos valores ofertados; ou
 - e) Reduzir os valores unitários que tenham apresentado indícios de excessividade, apresentando a proposta readequada e, se for o caso, as justificativas para os ajustes realizados.
- 6.38. Os documentos apresentados pelo Licitante ofertante da melhor proposta, a título de ajuste dos valores ofertados ou de comprovação de sua exequibilidade ou não-excessividade, serão encaminhados para análise da Equipe Técnica do Setor Competente da **Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Mato Grosso - 19ª REGIÃO**, afim de que possa emitir o competente parecer;
- 6.39. Recusada a proposta, o Pregoeiro convocará o próximo

colocado, observadas as disposições relativas ao direito de preferência previstas neste Edital;

6.40. Aceita a proposta, o Pregoeiro passará à análise de habilitação, por intermédio da apreciação das informações previamente encaminhadas pelo Licitante.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para que seja habilitado, o Licitante deverá atender a todas as exigências abaixo listadas e as previstas no subitem 7.3 deste Edital:

7.2. Habilitação Jurídica:

a) Instrumento Particular de Mandato (Procuração) com firma reconhecida em cartório, ou Instrumento Público de Mandato, outorgando expressamente poderes para a prática de todos os atos pertinentes à licitação, nos casos em que o Licitante for representado por Procurador;

b) No caso de:

b.1. Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores devidamente registrado;

b.2. Sociedade simples: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores;

b.3. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b.4. Microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

b.5. Microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

c.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c.2. Prova de regularidade para com os Tributos do

Município na qual se encontra sediada a empresa licitante.

c.3. Prova de regularidade para com os Tributos Estaduais na qual se encontra a empresa licitante

c.4. Prova de regularidade para com os Tributos Federais do Brasil.

c.5. Prova de regularidade para com o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS;

c.6. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do decreto 10.024/2019;

c.8. Será aceita a apresentação de “Certidão Positiva Com Efeito Negativa”, com os mesmos efeitos da Certidão Negativa, em qualquer dos casos supracitados.

d) As Certidões, cujo prazo de validade tenha expirado antes da data do encerramento desta licitação, deverão ser atualizadas e anexadas ao Certificado, devendo uma cópia destas ser encaminhada ao Setor de Cadastro para a atualização do Certificado.

7.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrados em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.

a.1. Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

a.2. De acordo com o Decreto Federal nº 8.538/2015, art. 3º, na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social e dos Índices Financeiros.

b) Demonstrativo de Índices Financeiros, em papel timbrado da empresa, extraídos do balanço apresentado, para fins de

análise das condições financeiras da licitante. Os Índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \square 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \square 1,00$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível e M Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \square 0,50$$

b1. Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral - LG e Liquidez Corrente -LC), deverão ser maiores ou iguais a 1,00 ($\square 1,00$), enquanto que o resultado isolado da operação Grau de Endividamento - GE, deverá ser menor ou igual a 0,50 ($\square 0,50$).

c) Comprovação de patrimônio líquido mínimo de até 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, para os licitantes que não conseguirem atingir os índices financeiros do item 7.1.2 "b".

c) Comprovação de patrimônio líquido mínimo de até 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, para os licitantes que não conseguirem atingir os índices financeiros do item 7.1.2 "b".

Qualificação Técnica:

a. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

a.1. O (s) atestado (s) deves (ã) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que o **Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Mato Grosso - 19ª REGIÃO**, possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

- a.2. **O Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Mato Grosso - 19ª REGIÃO**, se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- a.3. Os documentos comprobatórios do atendimento às exigências previstas no item 7 que não estejam abrangidos pelo SICAF deverão ser encaminhados pelo Licitante, quando do cadastramento de sua proposta;
- a.4. O Pregoeiro analisará a documentação apresentada, verificando o atendimento às exigências deste Edital e de seus Anexos, que poderão ser confirmadas em cadastros oficiais de empresas punidas ou sancionadas. Para fins de julgamento da habilitação poderão ser consultados outros sítios da Internet, principalmente sítios oficiais emissores de certidões.
- a.5. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas se as respectivas datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias de antecedência da data de sua apresentação.
- a.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro que declarar o Licitante vencedor da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de inabilitação.
- a.7. Caso sejam necessários documentos complementares para o julgamento da habilitação, estes deverão ser encaminhados exclusivamente via sistema, dentro do prazo definido pelo Pregoeiro, que não será inferior a 2 (duas) horas.
- a.8. Se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro convocará o próximo colocado, observadas as disposições relativas ao direito de preferência previstas neste Edital.
- a.9. Constatado o atendimento de todos os requisitos de habilitação e verificando-se a aceitabilidade da proposta, o Licitante será declarado vencedor do certame, abrindo-se prazo para que os Licitantes possam, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão deste direito.

- a.10. Admitida pelo Pregoeiro a intenção de recurso, será concedido, ao Licitante que tenha manifestado tal intenção, o prazo de até 3 (três) dias úteis, para apresentar, pelo Portal de Compras do Governo Federal, as razões recursais, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo para a apresentação das razões recursais.
- a.11. A vista dos autos do processo desta licitação, bem como a extração de cópias de documentos deverão ser solicitadas na sede do CRECI/MT, Av. André Maggi, 877, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, cep.: 78.049-080, mediante protocolo físico ou enviado ao email: licitacao@crecimt.gov.br.
- a.12. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la. Neste último caso, o Pregoeiro deverá submeter o recurso, devidamente informado, à apreciação do ordenador de despesa, quais sejam: O Presidente do CRECI/MT ou ao Diretor Financeiro.
- a.13. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante de seu desejo de recorrer importará decadência do direito de recurso;
- 7.5. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação em Sessão Pública de Pregão;
- 7.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada na intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 7.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 7.8. O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Ilustríssimo senhor Presidente do CRECI/MT;
- 7.9. A sessão pública somente será encerrada depois de declarado o vencedor e transcorrido o prazo para manifestação de intenção de recorrer. Não havendo registro de intenção de recurso, o objeto da licitação poderá ser adjudicado ao Licitante vencedor.

8. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- 8.1. Definido o Licitante vencedor, o objeto licitado lhe será adjudicado, estando à licitação sujeita à homologação pela Autoridade Competente, que analisará a conveniência e a oportunidade da contratação, bem como a legalidade dos atos praticados.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 9.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10. DO CONTRATO

- 10.1. Com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 em seu artigo 25, aplica-se o prazo para o(s) licitante(s) vencedor (es) assinarem o(s) contrato(s) será (ão) de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de Mato Grosso – CRECI/MT. O presente prazo poderá ser prorrogado a critério de Administração.
- 10.2. **O prazo contratual será de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério da Administração.
- 10.3. Em se tratando de prestação de serviços, os preços ofertados pela CONTRATADA somente serão reajustados em periodicidade anual, a contar da data da proposta ou do orçamento a que ela se referir, através da aplicação do índice INPC/IBGE.
- 10.4. Em se tratando de fornecimento de materiais decorrente de aquisições pela Administração, não será concedido reajuste nos preços contratados.
- 10.5. A empresa vencedora ficará advertida da obrigação de:
- 10.6. Imprimir 03 (TRÊS) vias do Contrato.
- 10.7. Imprimir 01 (uma) via do Termo de Ciência e Notificação.
- 10.8. Assinar todas as páginas, sendo expressamente proibido imprimir frente/verso.
- 10.9. Enviar as documentações em no máximo 05 (cinco) dias úteis pelo correio por Sedex com AR, faculta-se a empresa vencedora entregar a documentação exigida protocolar fisicamente na sede do CRECI/MT, localizado no Centro Político Administrativo.

- 10.10. Será solicitado ao Licitante vencedor que atualize as certidões exigidas na fase de habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso da licitação.
- 10.11. A recusa injustificada em assinar o instrumento no prazo acima, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a empresa à multa prevista deste edital, bem como as penalidades dos artigos 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 11.1. O Fornecimento será conforme o Termo de Referência.
- 11.2. Os materiais/serviços serão entregues/prestados conforme marca, tipo, qualidade, medidas e dimensões especificadas na proposta e acompanhadas das respectivas Notas Fiscais e Termos de Garantia.
- 11.3. A garantia dos produtos/materiais/serviços cotado será conforme **Termo de Referência (item 9.1)**, de acordo com a legislação pátria vigente.
- 11.4. Ficarão a cargo do vencedor do item do certame as despesas com seguros, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.
- 11.5. Por ocasião da entrega, a(o) contratada(o) deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do registro geral (RG), do funcionário do contratante responsável pelo recebimento.
- 11.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá:
- 11.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação.
 - 11.6.2. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
 - 11.6.3. Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, a contratante poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação.
 - 11.6.4. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da

contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

12.1. O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, conforme o termo de referência deste Edital, pela Comissão ou Responsável designado para tanto.

12.2. Havendo rejeição dos materiais, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e Lei nº 14.133/2021.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Condições de pagamento em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

13.2. O **Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Mato Grosso - 19ª REGIÃO** pagará pelos materiais/produtos os preços unitários constantes da planilha da vencedora, em Real, multiplicados pelas quantidades efetivamente entregues e aferidas.

13.3. As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

13.4. As Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem imperfeições.

13.5. A devolução da nota fiscal eletrônica não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer fornecimentos.

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Presidente do Conselho Regional dos Corretores de Imóveis – CRECI/MT, e ao correspondente efetivo adimplemento da parcela, serão calculados pelo IPCA-E.

13.7. O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento serão calculados com base no

IPCA-E.

Não se aplicará a regra prevista no item 13.6, quando se tratar de pagamento que dependa de autorização por agente financeiro (convênios), situação em que o prazo constante na cláusula 13.1 terá início a partir da solicitação do pagamento junto à Instituição.

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do **Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Mato Grosso - 19ª REGIÃO** e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 49, do Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, também sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/21 e decreto 10024/2019, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências.

14.2. Multa de 01% (um por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega dos materiais/produtos, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação de entrega de materiais/produto, limitados à 30 (trinta) dias.

14.3. Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso, ou por descumprimento total ou parcial do contrato.

14.4. As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

14.5. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

14.6. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da

sessão pública.

- 15.2. A impugnação deverá ser encaminhada ao Setor de Compras e Licitações da **Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Mato Grosso - 19ª REGIÃO**, pelo e-mail licitacao@crecimt.gov.br, devendo ser informado, no campo “assunto”, a modalidade e o número da licitação (Pregão Eletrônico Nº 202/2022), ou via correspondência na Av. André Maggi, 877, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, cep.: 78.049-080.
- 15.3. Caberá ao Pregoeiro julgar a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
- 15.4. A ata de julgamento de impugnação será divulgada no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br) e no endereço eletrônico www.crecimt.gov.br, para ciência de todos os interessados.
- 15.5. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 15.6. O Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Mato Grosso - 19ª REGIÃO, reserva-se o direito de alterar os termos deste Edital. A alteração que afetar a formulação das propostas implicará a reabertura do prazo para a apresentação das mesmas.
- 15.7. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a ser registrada em ata, com a finalidade de esclarecer ou complementar a instrução do processo. Em caso de suspensão da sessão pública de licitação, esta só poderá ser retomada mediante aviso prévio no Sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 15.8. A qualquer tempo, a Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Mato Grosso - 19ª REGIÃO, poderá negociar com o Licitante, com o fim de obter proposta mais vantajosa.
- 15.9. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os Licitantes, à obtenção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam os interesses do Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Mato Grosso - 19ª REGIÃO, bem como à finalidade e à segurança da contratação.
- 15.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos observar-se-á o que segue:
 - a) Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
 - b) Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis de

Mato Grosso - 19ª REGIÃO.

16.11. Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou de força maior será observado o seguinte:

- a) Se o fato impedir a realização de sessão pública na data marcada, a referida sessão será adiada;
- b) Os prazos que estiverem em curso serão suspensos, voltando a correr assim que a situação estiver normalizada.

16.12. O andamento da licitação poderá ser acompanhado por qualquer interessado no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br) e no endereço eletrônico licitacao@crecimt.gov.br

16.13. Fica dispensada a caução.

16.14. O resultado deste certame será divulgado nas Imprensas Oficiais, Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br) e no endereço eletrônico: licitacao@crecimt.gov.br, para ciência de todos os interessados.

16.15. A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação na Imprensa Oficial do **Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Mato Grosso - 19ª REGIÃO**, Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br) e no endereço eletrônico licitacao@crecimt.gov.br.

16.16. Iniciada a Sessão Pública, os casos omissos do presente Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro. Integram o presente Edital:

- a) **ANEXO II – Declaração de equadramento e requerimento;**
- b) **ANEXO III – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;**
- c) **ANEXO IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;**
- d) **ANEXO V – Declaração de idoneidade;**
- e) **ANEXO – VI – Declaração nos termos do inciso XXXIII do art. 7ª da CF;**
- f) **ANEXO VII – Proposta Comercial.**

16.17. Esta licitação será regida pelo Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº. 14.133/21, sendo o Pregoeiro a autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na Sessão Pública deste Pregão.

16.18. O **Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Mato Grosso - 19ª REGIÃO**, reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, no caso de ilegalidade ou desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, sem que caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor das proponentes.

16.19. A adjudicação dos itens do objeto deste edital ao(s) licitante(s) vencedor (es) o(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

16.20. A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições ora discorridas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o presente procedimento.

16.21. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro federal da seção judiciária de Cuiabá/MT, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21.

16.22. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Cuiabá/MT.

16.23. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por “AVISO DE LICITAÇÃO”, na imprensa local, divulgado no endereço eletrônico do **Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Mato Grosso - 19ª REGIÃO**, Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br) e afixado, em seu inteiro teor, em lugar de costume e amplo acesso ao público.

Cuiabá/MT, 14.06.2023.

Claudecir Roque Contreira
Presidente CRECI/MT



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2023

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE O
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS E A EMPRESA
XX
XX
XXXXX PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ALCOOL E GASOLINA
PARA AS VIATURAS DO CRECI/MT**

O **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DE MATO GROSSO - 19ª REGIÃO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 14.921.282/0001-74, com sede na Avenida André Antônio Maggi, nº 877, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP: 78049-080, neste ato representado pelo Presidente Claudécir Roque Contreira e pelo Diretor Tesoureiro Narciso Vites da Silva, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº _____, representada(o) pela(o) sr(a). _____, com endereço sito _____, cep.: _____, bairro _____, no município de _____/_____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, aplicáveis ao tema, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **pregão eletrônico nº 01/2023**, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E PREÇO

1. Constitui objeto do Contrato representado neste instrumento a Aquisição de combustíveis etanol ou gasolina por meio de cartão eletrônico, de aceitabilidade na rede de estabelecimentos de combustíveis, para fornecimento de gasolina e etanol com abrangência em todo o Estado de Mato Grosso, para abastecimento de veículos pertencentes ao CRECI/MT;
§ 1º A(O) Contratado(a), reconhece, neste ato, que as informações fornecidas pelo contratante, no termo de referência, necessárias à execução do contrato, são suficientes, precisas e adequadas.

§ 2º A presente contratação, cuja proposta de preços do(a) contratada(o), assim como as demais tratativas passam a ser partes integrantes desta avença, independentemente de sua transcrição.

§ 2º. A contratação de fornecimento de combustível através da empresa administradora de vale combustível em cartão eletrônico, de aceitabilidade na rede de estabelecimentos de combustíveis, para fornecimento de gasolina e etanol.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1. A presente contratação efetivar-se-á em conformidade com a legislação supracitada, com o estipulado neste instrumento de contrato e com as disposições constantes dos processos adiante enumerados, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- a) Termo de referência;
- b) Proposta de preço e documentos de habilitação apresentados pelo contratado.

2.2. Em caso de divergência entre os documentos integrantes e o contrato, prevalecerá este último. Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a este contrato.

2.3. Em caso de dúvidas do contratante na execução deste contrato, estas devem ser dirimidas pela CONTRATADA, de modo a estender as especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3. O prazo do contrato será de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura, e terá eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada tal prorrogação a sessenta (60) meses, conforme o disposto, no art. 106 da lei 14.133/2021.

3.1. Não será permitida a repactuação das cláusulas do contrato, salvo para realizar balanceamento jurídico econômico.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DO PAGAMENTO

4. O valor global deste contrato é de **R\$ 56.993,47 (cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos)**, valor mensal estimado de **R\$ 4.749,45 (quatro mil, setecentos e**

quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), incluso todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato, Neste ato indica-se a **dotação orçamentária, de código 6.3.13.01.01.021;**

4.1. O contratante efetuará o(a) contratado(a) o pagamento total dos valores indicados para crédito nos cartões, acrescidos dos valores de taxas incidentes sobre a solicitação de créditos nos cartões, responsabilizando-se, ainda, pelo ressarcimento das despesas com emissão de boletos bancários;

4.2. A(O) CONTRATADA(O) deverá apresentar, em até o 10º (décimo) dia de cada mês, referente ao consumo utilizado no mês anterior com detalhes dos abastecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento;

4.3. Depois de realizada conferência e aprovação do prefaturamento mensal, o(a) CONTRATADA(O) deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 2 (duas) vias, que deverão ser entregue no financeiro do CRECI/MT da Av. André Maggi, 877, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, cep.: 78.049-080 ou no email: **financeiro@crecimt.gov.br; financeiro1@crecimt.gov.br**, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, das certidões que comprovem as mesmas condições de habilitação exigidas no edital de prego eletrônico (certidão de débito negativa estadual, municipal, etc);

4.4. A nota fiscal/fatura emitida deverá conter as seguintes informações:

- Total de litros de combustível fornecido;
- Multiplicação da quantidade de litros pelo preço médio do combustível no mês de referência divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP (etanol ou gasolina), extraídos do site após o quinto dia útil de cada mês, conforme a utilização para cada cartão magnético;
- Aplicação do percentual de desconto concedido sobre o preço do combustível na proposta vencedora da licitação;
- Apuração do valor final após a concessão do desconto percentual sobre o preço do combustível/litro divulgado pela ANP, referente ao

mês do consumo, cujo resultado corresponderá ao montante a ser faturado;

- Registro das retenções pertinentes, quanto a impostos;

4.5. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores, mas, sim seguir as orientações abaixo:

- Quando os resultados das operações apresentarem 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando para valores em centavos;
- A operação descrita no subitem anterior deverá ser efetuada na apuração do valor final após a concessão do desconto percentual sobre o preço do combustível/litro divulgado pela ANP. Todas as outras operações poderão ser realizadas com mais de três casas decimais;
- O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data do aceite da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da(o) CONTRATADA(O);

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à(ao) CONTRATADA(O) na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestado de conformidade do fornecimento;
- Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a(o) CONTRATADA(O) providencie as medidas saneadoras;
- A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela(o) CONTRATADA(O);
- O CONTRATANTE, não fica obrigada a adquirir o combustível na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação,

realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado;

- O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à(ao) CONTRATADA(O), os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela(o) CONTRATADA(O), nos termos deste contrato;
- Caso a(o) CONTRATADA(O) opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos;
- No caso de atraso de pagamento, desde que ao CONTRATADA(O) não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

4.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O contratante, além de outras responsabilidades, deverá:

O contratante, além de outras responsabilidades, deverá:

- a. Requisitar o fornecimento do objeto na forma prevista neste termo de referência;
- b. Exigir da contratada fiel cumpre. Decorrente dessa? De contratação?
- c. Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
- d. Aplicar penalidades a contratada, quando necessário, previstas no item 17 deste edital;

e. Promover:

- O acompanhamento e fiscalização do contrato por meio de funcionários designados para este fim. De acordo com a lei. Sob os aspectos qualitativas e quantitativos, comunicando à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do mesmo;
- Aplicar por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto deste termo de referência. As sanções previstas para. Fundamentadas na lei e suas alterações, sem prejuízo das da responsabilidade civil criminal, em vigor;
- Rejeitar no todo, em parte ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Fornecer atestado de capacidade técnica como solicitado, desde que atendidas as obrigações do projeto base;
- Assegurar que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado. Pelos demais postos de abastecimento, de forma a garantir que aqueles continuemos mais vantajosos para ministração pública.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(O) CONTRATADA(O)

6.1. A(o) contratada(o), além das obrigações resultantes da lei nº 14.133/2021. Obriga-se a:

- Fornecer todo objeto solicitado em conformidade com os prazos determinados, devendo comunicar por escrito a fiscalização do contrato, qualquer caso de força maior que justifique o atraso no fornecimento;
- Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto da contratação;
- Manter durante a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;
- Responsabilizar-se para que todo objeto seja entregue corretamente, considerando o local da entrega, a quantidade, o prazo de entrega, a qualidade dos itens fornecidos, bem como a marca

estabelecida pelo fornecedor na proposta de preços apresentado no momento do certame. Não esqueceram de verificar a data de validade e considerando válida as demais determinações contidas neste termo de referência?

- Emitir notas fiscais correspondentes a cada empenho de despesa e após cada fornecimento acompanhado de todas as certidões negativas de débitos. Conforme previsto no edital;
- Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade do produto fornecido, sob pena de sanções cabíveis nos termos da lei. 14.133/2021;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo de referência. Assim como o contrato;
- Assumir a responsabilidade pelos custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos e encargos fiscais e comerciais resultantes. Dessa contratação e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza que incide sobre os custos do objeto;
- Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários. Seguros, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação e outros que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei;
- Remover as suas expensas. De acordo com as especificações básicas. Aquele que for constatado. Transporte ou acondicionamento? Iniciando a substituição do mesmo no prazo máximo de 2 horas, contadas a partir da entrega que ele for entregue oficialmente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

- A contratada se obrigará a realizar o abastecimento de combustíveis para viaturas do CRECI/MT, mediante entrega de um cartão magnético para abastecimento de combustíveis com etanol ou gasolina;
- Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE:
- O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da(o) CONTRATADA(O), no endereço indicado na proposta;

- O CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, que deverá ser de 24 horas;
- A(o) CONTRATADA(O) fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Autorização para Abastecimento”, conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado do CONTRATANTE;
- A “Autorização para Abastecimento” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinada por funcionário do posto que executar o fornecimento;
- O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado a partir do recebimento pela(o) CONTRATADA(O) da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a(o) CONTRATADA(O) com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- Não serão aceitas cobranças sem a devida apresentação da Autorização para Abastecimento devidamente preenchido e assinado por ambas as partes.
- Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a(o) CONTRATADA(O) deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE.

7.1. DOS SERVIÇOS

- A(O) CONTRATADA(O), deverá fornecer ao CRECI/MT, cartões magnéticos para utilização do estado de Mato Grosso;

- Os cartões magnéticos deverão ser dotados preferencialmente de trilha magnética para uso mediante senha, conter mecanismos que assegurem proteção contra falsificação, e deles deverá constar razão social da CONTRATANTE, nome da prestadora de serviço, prazo de validade, não inferior a 90(noventa) dias e especificação do tipo de benefício;
- A(O) CONTRATADA(O), deverá disponibilizar sistema de administração e gerenciamento que permita a remessa de pedidos, atualizações e outras informações, por meio eletrônico, possibilitando também a emissão de relatórios para controle e gestão das informações sobre a utilização do benefício;
- O prazo para a implantação do sistema, respectivo treinamento e liberação da rede credenciada, deverá ocorrer em 05(cinco) dias corridos, a contar da data de início da vigência deste contrato, devendo fornecer cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundo de tecnologia adequada, implantação do sistema, respectivo treinamento e liberação da rede credenciada;
- Abastecimento dos veículos se dará nas dependências da contratada, por meio de autorização devidamente assinada pelo funcionário responsável;
- Os postos participantes deverão funcionar continuamente, no horário compreendido entre as 6h às 22h, durante todos os dias da semana, inclusive, sábado, domingo e feriados. Conforme, o art. 140 da lei 14.133/2021, a saber:

“Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

§ 4º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado(...).”

8. CLAUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES – DA RESCISÃO

8.1. A adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) Comprovação, pela contratada anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual, e/ou

b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao CRECI/MT;

c) Com fundamento nos artigos 115 e 116 da Lei nº 14.133/2021, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- Apresentar documentação falsa;
- Fraudar a execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;

- Fizer declaração falsa.
- Para os fins do item 4.1, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.
- Com fundamento nos artigos 162 e 163 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a(o) CONTRATADA(O) poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item “4”, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:
 - Advertência;
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
 - Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o art. 20 do decreto nº 10.024/2019, pelo prazo de até cinco anos.
 - No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, O CONTRATADO estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual do contrato.

Configurar-se-á a inexecução total quando ao CONTRATADO:

- Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 5 (cinco) dias corridos contados da data estipulada para início da execução contratual;
- Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 5 (cinco) dias seguidos ou por 30 (trinta) dias intercalados.
- Configurar-se-á o retardamento da execução quando o CONTRATADO deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do

contrato após 2 (dois) dias contados da data constante na ordem de serviço ou instrumento equivalente.

- No caso do cometimento da infração elencada neste item, o CONTRATADO poderá ser sancionada com multa de até 5% do valor anual do contrato.
- A falha na execução do contrato estará configurada quando o CONTRATADO enquadrar-se em qualquer das situações previstas na tabela 2, a seguir.
- Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU	Correspondência % do valor anual do contrato
1	0,1%
2	0,2%
3	0,3%
4	0,5%
5	1%
6	30%

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar	1	Por ocorrência
2	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir material contratado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	5	Por dia e por posto

4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
8	Fornecer autorização para abastecimento.	2	Por item e por ocorrência
9	Nomear preposto para representá-la durante a execução do contrato.	1	Por item e por ocorrência
10	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por dia de ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
13	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
14	Providenciar alternativas de abastecimento em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior	1	Por ocorrência
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e do edital do Pregão Presencial e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

8.2. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

8.3. Se o valor a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica O CONTRATADO obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

8.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela(o) CONTRATADA(o) ao CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 137 da lei nº 14.133/2021.

8.6. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido:

I – A critério da CONTRATANTE, quando a CONTRATADA:

- a) subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato;
- b) não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
- c) falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que prejudique a execução do contrato;
- d) outras hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei nº. 8666/93.

II – Pela CONTRATADA, quando a CONTRATANTE inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.

§ 1º. Poderá o presente contrato ser rescindido por mútuo acordo, recebendo a **CONTRATADA** o valor pela execução do objeto até a data da rescisão, excluída, sempre, qualquer indenização por parte da **CONTRATANTE**.

§ 2º. Quando a rescisão se der pelo motivo previsto no item II, persistirá a responsabilidade da **CONTRATANTE** pelo pagamento do objeto executado e não pago.

§ 3º. Quando a **CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato, além da multa prevista neste instrumento, ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste instrumento contratual, perante o Foro Federal da Seção Judiciária de Cuiabá/MT.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Cuiabá/MT, ____/____/____.

CONTRATANTE

CLAUDECIR ROQUE CONTREIRA
Presidente - CRECI/MT 19ª REGIÃO

NARCISO VITES DA SILVA
Diretor Tesoureiro

CONTRATAD(O)A

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



CPF: XXX-XXX-XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXX-XXX-XX

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

1. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista as necessidades do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado Mato Grosso. E, suas respectivas delegacias. Faz-se necessária. Aquisição de combustível (e sistema para administração de frota) para seus veículos visando o melhor andamento das atividades realizadas.

A presente aquisição se justifica face à necessidade de abastecimento da Frota do CRECI/MT, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação de fiscalização e desenvolvimento natural do CRECI/MT.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum e etanol), para consumo dos veículos que compõe a frota desta autarquia conforme especificações constantes (neste Termo de Referência).

3. DO OBJETIVO

A contratação visa a aquisição de combustíveis gasolina comum, etanol e sistema de gerenciamento de combustíveis, para atendimento das demandas geradas pelos veículos do CRECI/MT por um período de 12 (doze) meses;

A aquisição e o certame, obedecendo ao princípio da economicidade e ao critério da proposta mais vantajosa serão realizados obedecendo ao critério do menor preço por item, adjudicando-se o objeto a empresa que oferecer o maior desconto, que irá incidir sobre o preço médio mensal de combustíveis do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS 19ª REGIÃO**, publicado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

Este critério (maior percentual de desconto) foi determinado visando a redução do número de aditivos solicitados, visto que os preços dos combustíveis variam diversas vezes durante 12 meses, bem como é o critério que está sendo utilizado por outros órgãos, como por exemplo o TCU, CGU, DNIT, entre outros.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Quantitativos totais e especificações

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	5.387	litros	Gasolina	R\$ 5,29	R\$ 28.497,23
02	6.658	Litros	Etanol	R\$ 4,28	R\$ 28.496,24
03		Uni	SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEIS		
Total:					R\$ 56.993,47

O valor estimado está baseado no valor médio divulgado pela ANP para gasolina é o de **R\$ 5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos)** e para etanol é o valor de **R\$ 4,28 (quatro reais e vinte e oito centavos)** e está sendo usado apenas como informativo devendo, quando da vigência do contrato, ser considerado o valor mensal divulgado vigência do contrato, ser considerado o valor mensal divulgado pelo site da ANP para o CRECI/MT, acrescido da aplicação do desconto ofertado.

5. FORMA DE ABASTECIMENTO

O abastecimento de qualquer espécie de combustível objeto deste certame será realizada por meio de cartão magnético, de aceitabilidade na rede de estabelecimento de combustíveis, com abrangência em todo o estado de Mato Grosso.

Será destinado um cartão para cada viatura do CRECI/MT e o fornecimento ocorrerá em posto do CONTRATADO, cujo horário de funcionamento deverá ser de 24 horas.

O contratado deverá ao tempo do abastecimento, guardar as informações quanto a: identificação do condutor (motorista), identificação do veículo, placa, tipo de combustível, local, hora e data do abastecimento e consumo de quilometragem por litro de combustível para cada veículo, entre outros, para fins de auditoria.

6. DO FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL

- Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:
- O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da(o) CONTRATADA(O), no endereço indicado na proposta;
- O CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, que deverá ser de 24 horas;
- A(O) CONTRATADA(O) fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Autorização para Abastecimento”, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado do CONTRATANTE;
- A “Autorização para Abastecimento” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinada por funcionário do posto que executar o fornecimento;
- O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição;
- O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado a partir do recebimento pela(o) CONTRATADA(O) da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando

a CONTRATADA(O) com os custos dessa operação, inclusive os de reparação;

- Não serão aceitas cobranças sem a devida apresentação da Autorização para Abastecimento devidamente preenchido e assinado por ambas as partes;
- Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;
- O local de fornecimento de combustíveis deverá ser realizada em postos autorizados pela(o) contratada(o) em postos autorizados em todo o Estado de Mato Grosso;
- Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE.

7. LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- A(O) CONTRATADA(O) deverá apresentar, em até o 10º (décimo) dia de cada mês, referente ao consumo utilizado no mês anterior com detalhes dos abastecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento;
- Depois de realizada conferência e aprovação do prefaturamento mensal, o(a) CONTRATADA(O) deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 2 (duas) vias, que deverão ser entregue no financeiro do CRECI/MT da Av. André Maggi, 877, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, cep.: 78.049-080 ou no email: **financeiro@crecimt.gov.br**; **financeiro1@crecimt.gov.br**, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, das certidões que comprovem as mesmas condições de habilitação exigidas no edital de prego eletrônico (certidão de débito negativa estadual, municipal, etc);

A nota fiscal/fatura emitida deverá conter as seguintes informações:

- Total de litros de combustível fornecido;
- Multiplicação da quantidade de litros pelo preço médio do combustível no mês de referência divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP (etanol ou gasolina), extraídos do site após o quinto

dia útil de cada mês, conforme a utilização para cada cartão magnético;

- Aplicação do percentual de desconto concedido sobre o preço do combustível na proposta vencedora da licitação;
- Apuração do valor final após a concessão do desconto percentual sobre o preço do combustível/litro divulgado pela ANP, referente ao mês do consumo, cujo resultado corresponderá ao montante a ser faturado;
- Registro das retenções pertinentes, quanto a impostos;

A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores, mas, sim seguir as orientações abaixo:

- Quando os resultados das operações apresentarem 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando para valores em centavos;
- A operação descrita no subitem anterior deverá ser efetuada na apuração do valor final após a concessão do desconto percentual sobre o preço do combustível/litro divulgado pela ANP. Todas as outras operações poderão ser realizadas com mais de três casas decimais;
- O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data do aceite da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da(o) CONTRATADA(O);

Nenhum pagamento será efetuado à(ao) CONTRATADA(O) na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestado de conformidade do fornecimento;
- Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a(o) CONTRATADA(O) providencie as medidas saneadoras;
- A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação do documento fiscal com as devidas correções, fato

esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela(o) CONTRATADA(O);

- O CONTRATANTE, não fica obrigada a adquirir o combustível na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado;
- O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à(ao) CONTRATADA(O), os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela(o) CONTRATADA(O), nos termos deste contrato;
- Caso a(o) CONTRATADA(O) opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos;
- No caso de atraso de pagamento, desde que ao CONTRATADA(O) não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;
- O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8. DO FORNECIMENTO

- A contratada se obrigará a realizar o abastecimento de combustíveis para viaturas do CRECI/MT, mediante entrega de um cartão magnético para abastecimento de combustíveis com etanol ou gasolina;
- Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE:

- O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da(o) CONTRATADA(O), no endereço indicado na proposta;
- O CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, que deverá ser de 24 horas;
- A(o) CONTRATADA(O) fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Autorização para Abastecimento”, conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado do CONTRATANTE;
- A “Autorização para Abastecimento” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinada por funcionário do posto que executar o fornecimento;
- O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado a partir do recebimento pela(o) CONTRATADA(O) da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a(o) CONTRATADA(O) com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- Não serão aceitas cobranças sem a devida apresentação da Autorização para Abastecimento devidamente preenchido e assinado por ambas as partes.
- Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a(o) CONTRATADA(O) deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE.

9. CLÁUSULAS DO CONTRATO

Os contratos administrativos regulamentam-se, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes supletivamente os princípios da teoria geral do contrato de exposição em direito privado, a lei 8078/90 e outras leis.

9.1. Da(o) contratada(o)

A(o) contratada(o), além das obrigações resultantes da lei nº 14.133/2021. Obriga-se a:

- a. Fornecer todo objeto solicitado em conformidade com os prazos determinados, devendo comunicar por escrito a fiscalização do contrato, qualquer caso de força maior que justifique o atraso no fornecimento;
- b. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto da contratação;
- c. Manter durante a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;
- d. Responsabilizar-se para que todo objeto seja entregue corretamente, considerando o local da entrega, a quantidade, o prazo de entrega, a qualidade dos itens fornecidos, bem como a marca estabelecida pelo fornecedor na proposta de preços apresentado no momento do certame. Não esqueceram de verificar a data de validade e considerando válida as demais determinações contidas neste termo de referência?
- e. Emitir notas fiscais correspondentes a cada empenho de despesa e após cada fornecimento acompanhado de todas as certidões negativas de débitos. Conforme previsto no edital;
- f. Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade do produto fornecido, sob pena de sanções cabíveis nos termos da lei. 14.133/2021;
- g. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo de referência. Assim como o contrato;
- h. Assumir a responsabilidade pelos custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos e encargos fiscais e comerciais resultantes. Dessa contratação e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza que incide sobre os custos do objeto;

- i. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários. Seguros, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação e outros que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei;
- j. Remover as suas expensas. De acordo com as especificações básicas. Aquela que for constatado. Transporte ou acondicionamento? Iniciando a substituição do mesmo no prazo máximo de 2 horas, contadas a partir da entrega que ele for entregue oficialmente.

9.2. Obrigações do Contratante:

O contratante, além de outras responsabilidades, deverá:

- f. Requisitar o fornecimento do objeto na forma prevista neste termo de referência;
- g. Exigir da contratada fiel cumprimento. Decorrente dessa? De contratação?
- h. Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
- i. Aplicar penalidades a contratada, quando necessário, previstas no item 8 deste edital;
- j. Promover:
 - O acompanhamento e fiscalização do contrato por meio de funcionários designados para este fim. De acordo com a lei. Sob os aspectos qualitativos e quantitativos, comunicando à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do mesmo;
 - Aplicar por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto deste termo de referência. As sanções previstas para. Fundamentadas na lei e suas alterações, sem prejuízo das da responsabilidade civil criminal, em vigor;
 - Rejeitar no todo, em parte ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
 - Fornecer atestado de capacidade técnica como solicitado, desde que atendidas as obrigações do projeto base;

- Assegurar que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado. Pelos demais postos de abastecimento, de forma a garantir que aqueles continuemos mais vantajosos para ministração pública.

10. FIXAÇÃO DOS PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESSENCIAIS PARA O FORNECIMENTO

Abastecimento dos veículos se dará nas dependências da contratada, por meio de autorização devidamente assinada pelo funcionário responsável.

Os postos participantes deverão funcionar continuamente, no horário compreendido entre as 6h às 22h, em postos autorizados do(a) contratado (a) em todo o Estado de Mato Grosso, durante todos os dias da semana, inclusive, sábado, domingo e feriados. Conforme, o art. 140 da lei 14.133/2021, a saber:

“Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela

perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

§ 4º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

(...)”.

11. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO – FISCAL DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento

Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) funcionário indicado do CRECI/MT, como fiscal.

12. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

13. DA RESCISÃO

A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 115 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para

se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente processo correrão por conta do orçamento das Secretarias acima citadas, de acordo com as estimativas de gasto nas dotações informadas pelo setor responsável na conta nº 6.3.1.3.01.01.021.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será exercida por funcionários designados pelo CRECI/MT, nos moldes do que especifica o artigo 117 da Lei 14.133/2021.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fundamento nos artigos 115 e 116 da Lei nº 14.133/2021, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- Apresentar documentação falsa;
- Fraudar a execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Fizer declaração falsa.
- Para os fins do item 4.1, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.
- Com fundamento nos artigos 162 e 163 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a(o) CONTRATADA(O) poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as

multas definidas no item “4”, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o art. 20 do decreto nº 10.024/2019, pelo prazo de até cinco anos.
- No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, O CONTRATADO estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual do contrato.

Configurar-se-á a inexecução total quando ao CONTRATADO:

- Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 5 (cinco) dias corridos contados da data estipulada para início da execução contratual;
- Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 5 (cinco) dias seguidos ou por 30 (trinta) dias intercalados.
- Configurar-se-á o retardamento da execução quando o CONTRATADO deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 2 (dois) dias contados da data constante na ordem de serviço ou instrumento equivalente.
- No caso do cometimento da infração elencada neste item, o CONTRATADO poderá ser sancionada com multa de até 5% do valor anual do contrato.
- A falha na execução do contrato estará configurada quando o CONTRATADO enquadrar-se em qualquer das situações previstas na tabela 2, a seguir.

- Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU	Correspondência % do valor anual do contrato
1	0,1%
2	0,2%
3	0,3%
4	0,5%
5	1%
6	30%

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar	1	Por ocorrência
2	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir material contratado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	5	Por dia e por posto
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
8	Fornecer autorização para abastecimento.	2	Por item e por ocorrência
9	Nomear preposto para representá-la durante a execução do contrato.	1	Por item e por ocorrência
10	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por dia de ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
13	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
14	Providenciar alternativas de abastecimento em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior	1	Por ocorrência
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e do edital do Pregão Presencial e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

Se o valor a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica O CONTRATADO obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela(o) CONTRATADA(o) ao CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 137 da lei nº 14.133/2021.

17. EXIGENCIAS DE HABILITACAO

Que as condições previstas para a participação no certame licitatório estejam em conformidade com o art. 25 do decreto nº 10.024/2019.

Os interessados deverão apresentar documentação relativa

a:

I - habilitação jurídica;

II-qualificação técnica; (As Empresas participantes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a mesma já forneceu satisfatoriamente o objeto.

III - qualificação econômico-financeira;

IV – regularidade fiscal e trabalhista;

V– cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), aqui transcrito “art. 7º XXXIII da Constituição Federal (XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Neste ato indica-se a dotação orçamentária, de código 6.3.13.01.01.021.

19. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

O decreto nº10.024/2019, em seu artigo 48º, faz a seguinte previsão:

“Art. 48. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.

§ 3º **O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital**”. (grifei).

20. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

Critério menor preço unitário observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

21. PREGOEIRO RESPONSÁVEL E EQUIPE DE APOIO

Pregoeiro e equipe de apoio responsável pela condução dos procedimentos licitatórios que atuaram serão os devidamente designados mediante PORTARIA nº..... CRECI/MT.

22. PREÇOS ESTIMADOS:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	5.387	litros	Gasolina	R\$ 5,29	R\$ 28.497,23
02	6.658	Litros	Etanol	4,28	R\$ 28.496,24
Total:					R\$ 56.993,47

O valor estimado está baseado no valor médio divulgado pela ANP para gasolina é o de **R\$ 5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos)** e para etanol é o valor de **R\$ 4,28 (quatro reais e vinte e oito centavos)** e está sendo usado apenas como informativo devendo, quando da vigência do contrato, ser considerado o valor mensal divulgado vigência do contrato, ser considerado o valor mensal divulgado pelo site da ANP para o CRECI/MT, acrescido da aplicação do desconto ofertado.

23. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O termo de referência deverá ser disponibilizado anexo ao edital.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E REQUERIMENTO

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, bairro _____, Cuiabá/MT CEP: _____, por intermédio de seu representante legal que ao final subscreve, solicita na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão nº 076/2023, que seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e alterações.

E por se expressão da verdade, firmamos a presente.

Cuiabá/MT, XX de XXXX de XXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pessoa Jurídica

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, bairro _____, Cuiabá/MT CEP: _____, por intermédio de seu representante legal que ao final subscreve, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, em conformidade com o art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório.

E por se expressão da verdade,

firmamos a presente.

Cuiabá/MT, XX de XXXXX de XXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pessoa Jurídica

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, bairro _____, Cuiabá/MT CEP: _____ - _____, por intermédio de seu representante legal que ao final subscreve, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Inclusive, não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos que exercem funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

E por se expressão da verdade, firmamos a presente.

Cuiabá/MT, XX de XXXXXX de XXXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pessoa Jurídica

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à XXXXXX, nº XXXXX, bairro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Cuiabá/MT CEP: XX.XXX-XXX, por intermédio de seu representante legal que ao final subscreve, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

E por se expressão da verdade, firmamos a presente.

Cuiabá/MT, XX de XXXXXX de XXXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pessoa Jurídica

ANEXO VI

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, Cuiabá/MT CEP: XX.XXX-XXX, por intermédio de seu representante legal que ao final subscreve, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que: Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

E por se expressão da verdade, firmamos a presente.

Cuiabá/MT, XX de XXXXXX de XXXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pessoa Jurídica

ANEXO VII

PROPOSTA COMERCIAL

ÀO

ORGAO LICITANTE

Licitação modalidade Pregão .. Nº .../202X

Abertura: .. de ... de 202X às ..h/m

Proposta que faz a empresa, inscrita no CNPJ(MF) no, estabelecida no (a) QD.CEP....., para atendimento do objeto Seleção e contratação de empresa de acordo com o objeto e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo, deste Edital.

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para prestação dos serviços abaixo

Relacionados.

Para tanto, oferecemos os valores que são os de nosso interesse e em conformidade com as descrições do objeto estabelecidos e especificados:

PROPOSTA COMERCIAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

R\$

TOTAL GERAL R\$ (.....)

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos

mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 – Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- 2 – Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura é de ... (.....) dias;
- 3 – Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens.

DADOS BANCARIOS:

Agencia: Conta Corrente: Banco do

Declaramos, para todos os fins, que prestação do objeto iniciar-se-á a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, de forma contínua e ininterrupta, de acordo com as especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus Anexos.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas em Edital e seus Anexos.

DATA LOCAL

ASSINATURA E CARIMBO

ANEXO VIII

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

.....(denominação ou razão social), firma estabelecida na rua.....nº....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada por seu sócio gerente(nome completo), nacionalidade....., estado civil....., profissão....., CPF nº....., Cédula de Identidade nº....., órgão expedidor..... residente e domiciliado na rua....., nº....., na cidade de....., Estado de.....

OUTORGADO:

.....(nome completo), nacionalidade....., estado civil....., profissão....., CPF nº....., Cédula de Identidade órgão expedidor.....residente e domiciliado na cidade de....., na rua, nº, Estado.....

OBJETIVO

e

PODERES:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador com poderes `ad judicium` e substabelecer com ou sem reserva de poderes.

.....de.....de 200.....

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pessoa Jurídica